

RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Metas de Universalização e de Desempenho Operacional



Turvo - PR



Referência: 2025



Julho, 2026

Sumário

CONTEXTUALIZAÇÃO	3
INFORMAÇÕES DA PRESTAÇÃO	3
METODOLOGIA	4
INDICADOR IAA E SEUS RECORTES	6
Dados primários e resultado do IAA para a Companhia de Saneamento do Paraná -Sapenar	7
Dados primários e resultado do IAA para a prestação direta	7
Dados primários e resultado do IAA para o Município	7
INDICADOR ICA E SEUS RECORTES	7
Dados primários e resultado do IAA para a Companhia de Saneamento do Paraná -Sapenar	9
Dados primários e resultado do IAA para a prestação direta	9
Dados primários e resultado do IAA para o Município	9
INDICADOR IAE E SEUS RECORTES	10
Dados primários e resultado do IAA para a Companhia de Saneamento do Paraná -Sapenar	10
Dados primários e resultado do IAA para a prestação direta	11
Dados primários e resultado do IAA para o Município	11
INDICADOR ICE E SEUS RECORTES	11
Dados primários e resultado do IAA para a Companhia de Saneamento do Paraná -Sapenar	12
Dados primários e resultado do IAA para a prestação direta	13
Dados primários e resultado do IAA para o Município	13
INDICADORES OPERACIONAIS DE NÍVEL I	13
AValiação Comparativa	14
Indicadores de Universalização	15
DISPOSIÇÕES FINAIS	17

CONTEXTUALIZAÇÃO

No contexto da Lei nº 11.445/2007 e das diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o fortalecimento da regulação infranacional tem assumido papel central na promoção da universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no país.

Em especial, com a publicação das Normas de Referência da ANA, destacam-se a NR nº 08/2024, que dispõe sobre metas progressivas de universalização, e a NR nº 09/2024, que trata dos indicadores operacionais e da avaliação da prestação dos serviços, consolidando um modelo nacional orientado por resultados, transparência e padronização metodológica.

O Órgão Regulador de Saneamento do Paraná – Orcispar, por meio da Resolução Orcispar nº02/2026 estabeleceu diretrizes, metodologias e procedimentos para o cálculo, consolidação, análise e avaliação dos indicadores de universalização e dos indicadores operacionais dos municípios regulados.

Nos termos da referida resolução, compete ao Orcispar conduzir o processo de avaliação dos indicadores, assegurando sua aplicação uniforme e sistematizada, com base em informações primárias encaminhadas pelos prestadores de serviços, em articulação com os titulares dos serviços. Essa atuação visa garantir não apenas o acompanhamento do desempenho dos serviços, mas também subsidiar a tomada de decisão regulatória e o aprimoramento contínuo da prestação.

INFORMAÇÕES DA PRESTAÇÃO

O Município de Turvo possui prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em regime compartilhado. Na área urbana, o serviço de abastecimento de água é prestado pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR. Já na área rural, a prestação ocorre de forma direta pelo próprio Município, por meio de setor ou divisão vinculada à estrutura



administrativa da Prefeitura Municipal, responsável pela operação e manutenção dos sistemas locais.

A situação contratual da área urbana é sintetizada a seguir:

ÁREA URBANA | Serviço concedido à SANEPAR: Abastecimento de água | Serviço operado: Abastecimento de água | Contrato nº 180/2018 | Vigência: 03/04/2018 a 03/04/2048.

Quanto à regulação dos serviços, o Órgão Regulador de Saneamento do Paraná – Orcispar é responsável pela regulação da prestação direta realizada pelo Município na área rural, enquanto a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar é responsável pela regulação dos serviços prestados pela SANEPAR na área urbana.

METODOLOGIA

Para fins de elaboração do presente relatório, adotou-se metodologia baseada prioritariamente nos cadastros e informações operacionais fornecidos pelo prestador regulado, complementadas por dados encaminhados pelo Município de Turvo em resposta ao Ofício nº 124/2026, expedido pelo Orcispar com a finalidade de subsidiar o cálculo, monitoramento e avaliação dos indicadores de universalização e dos indicadores operacionais.

A metodologia utilizada fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Resolução Orcispar nº 02/2026.

Destaca-se que não foi adotada metodologia baseada em projeções censitárias do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, uma vez que, até a data de elaboração deste relatório, não havia disponibilidade de dados consolidados e atualizados para o exercício de 2025 que possibilitassem a aplicação adequada dessa metodologia.

Nos casos em que houver impedimento para o cálculo ou avaliação de indicadores, serão adotadas classificações padronizadas, com os motivos



devidamente justificados. Para isso, este relatório pode incluir as seguintes classificações:

- I. Avaliação insatisfatória por falta de informações (IFI): casos em que não houve envio das informações primárias ou o envio foi parcial;
- II. Avaliação insatisfatória por falta de condições de avaliação (IFC): casos em que os dados são inconsistentes, não há conformidade nas informações primárias ou houve descumprimento de critérios mínimos para a avaliação; e
- III. Não avaliado por motivos externos ao prestador de serviços (MEP): casos em que a avaliação foi impossibilitada por motivos não circunscritos ao prestador de serviços.

Complementarmente, pode ser utilizada a sigla N/A para classificar, respectivamente, as informações que “não se aplicam”. Será utilizada para indicar serviços de abastecimento de água ou esgotamento sanitário avaliados neste relatório que, eventualmente, não estejam sob a responsabilidade do prestador regulado. Ou seja, nos casos em que o prestador não detém a concessão de determinado serviço, não se aplica a apresentação das informações primárias nem do indicador correspondente.

Além disso, verificou-se que a metodologia baseada nos dados cadastrais e operacionais do prestador apresenta maior aderência à realidade local, especialmente em municípios de menor porte, nos quais projeções censitárias podem ocasionar superestimações ou subestimações relacionadas à quantidade de domicílios existentes, áreas ocupadas e dinâmica populacional.

Para o município de Turvo, as informações utilizadas na elaboração deste relatório foram integralmente encaminhadas pela Prefeitura Municipal, na qualidade de titular dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Os dados enviados contemplaram tanto as informações relativas à prestação direta realizada pelo próprio Município, quanto aqueles referentes à prestação dos serviços pela SANEPAR, possibilitando a consolidação da avaliação municipal dos indicadores.

Para fins de padronização metodológica e tratamento dos resultados, quando os indicadores de universalização IAA (Índice de Atendimento de Abastecimento de Água), ICA (Índice de Cobertura de Abastecimento de Água), IAE (Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário) e ICE (Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário) apresentarem resultado superior a 100% em decorrência dos cálculos realizados, será adotado o valor máximo de 100% para fins de avaliação e apresentação dos resultados. Tal procedimento decorre do fato de que valores superiores a 100% podem estar associados a inconsistências cadastrais, divergências entre bases de dados, estimativas populacionais, cadastros desatualizados ou outras situações que não representam efetivo atendimento ou cobertura acima da totalidade da população ou dos domicílios existentes.

INDICADOR IAA E SEUS RECORTES

O **Índice de Atendimento de Abastecimento de Água (IAA)** tem por finalidade mensurar o percentual de domicílios residenciais ocupados atendidos por serviços de abastecimento de água, seja por meio de rede pública ou por soluções alternativas consideradas adequadas.

Esse indicador constitui uma métrica essencial para avaliação da universalização do acesso à água potável, permitindo aferir, de forma indireta, o nível de cobertura do serviço à população.

O indicador é calculado pela seguinte fórmula:

$$IAA = \frac{\left(\frac{\text{Quantidade de economias residenciais ativas de água} + \text{Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de água prevista pelo Orcispar}}{\text{Quantidade de domicílios residenciais ocupados existentes}} \right) \times 100$$

O cálculo do IAA considera as seguintes variáveis:

- **IN01** – Quantidade de economias residenciais ativas de água;



- **IN02** – Quantidade de domicílios residenciais atendidos por soluções alternativas de abastecimento de água reconhecidas pelo Orcispar;
- **IN03** – Quantidade total de domicílios residenciais ocupados existentes.

Para o município de **Turvo**, considerando os dados encaminhados pela Prefeitura Municipal, os resultados do IAA são apresentados a seguir, contemplando os recortes total, urbano e rural, bem como a segregação por tipo de prestação dos serviços, considerando a atuação da SANEPAR na área urbana e a prestação direta municipal na área rural.

Dados primários e resultado do IAA para a Companhia de Saneamento do Paraná - Saperar

	Total	Urbano	Rural	
IN01	3090	3090	N/A	economias
IN02	6	6	N/A	domicílios
IN03	3090	3090	N/A	domicílios

IAA %		
Total	Urbano	Rural
100%	100%	N/A

Dados primários e resultado do IAA para a prestação direta

	Total	Urbano	Rural	
IN01	946	N/A	946	economias
IN02	0	N/A	0	domicílios
IN03	2611	N/A	2611	domicílios

IAA %		
Total	Urbano	Rural
36%	N/A	36%

Dados primários e resultado do IAA para o Município

	Total	Urbano	Rural	
IN01	4036	3090	946	economias
IN02	6	6	0	domicílios
IN03	5701	3090	2611	domicílios

IAA %		
Total	Urbano	Rural
71%	100%	36%

INDICADOR ICA E SEUS RECORTES

O **Índice de Cobertura de Abastecimento de Água (ICA)** tem por finalidade mensurar o percentual de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não ocupados, cobertos por rede pública de

abastecimento de água ou com solução alternativa adequada de abastecimento de água.

Em suma, esse indicador mede, indiretamente, o percentual da população que está coberta pelo serviço de abastecimento de água, mesmo que não conectadas à rede disponível.

O indicador é calculado pela seguinte fórmula:

$$ICA = \frac{\left(\begin{array}{l} \text{Quantidade de economias residenciais ativas de água} \\ + \text{quantidade de economias não residenciais ativas de água} \\ + \text{quantidade de economias residenciais inativas de água} \\ + \text{quantidade de economias não residenciais inativas de água} \\ + \text{quantidade de economias residenciais factíveis de água} \\ + \text{quantidade de economias não residenciais factíveis de água} \\ + \text{quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de água prevista pelo Orcispar} \end{array} \right) \times 100}{\text{Quantidade de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não ocupados, existentes}}$$

O cálculo do ICA considera as seguintes variáveis:

- **IN04** – Quantidade de economias residenciais ativas de água;
- **IN05** – Quantidade de economias não residenciais ativas de água;
- **IN06** – Quantidade de economias residenciais inativas de água;
- **IN07** – Quantidade de economias não residenciais inativas de água;
- **IN08** – Quantidade de economias residenciais factíveis de água;
- **IN09** – Quantidade de economias não residenciais factíveis de água;
- **IN10** – Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de água prevista pelo Orcispar;
- **IN11** – Quantidade de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não ocupados, existentes.

Para o município de **Turvo**, considerando os dados encaminhados pela Prefeitura Municipal, os resultados do ICA são apresentados a seguir, contemplando os recortes total, urbano e rural, bem como a segregação por tipo de prestação dos serviços, considerando a atuação da SANEPAR na área urbana e a prestação direta municipal na área rural.

Dados primários e resultado do IAA para a Companhia de Saneamento do Paraná - Saperar

	Total	Urbano	Rural	
IN04	3090	3090	N/A	economias
IN05	9	9	N/A	economias
IN06	12	12	N/A	economias
IN07	5	5	N/A	economias
IN08	12	12	N/A	economias
IN09	9	9	N/A	economias
IN10	13	13	N/A	domicílios
IN11	3090	3090	N/A	domicílios

ICA %		
Total	Urbano	Rural
100%	100%	N/A

Dados primários e resultado do IAA para a prestação direta

	Total	Urbano	Rural	
IN04	946	N/A	946	economias
IN05	17	N/A	17	economias
IN06	22	N/A	22	economias
IN07	11	N/A	11	economias
IN08	13	N/A	13	economias
IN09	37	N/A	37	economias
IN10	0	N/A	0	domicílios
IN11	2611	N/A	2611	domicílios

ICA %		
Total	Urbano	Rural
40%	N/A	40%

Dados primários e resultado do IAA para o Município

	Total	Urbano	Rural	
IN04	4036	3090	946	economias
IN05	26	9	17	economias
IN06	34	12	22	economias
IN07	16	5	11	economias
IN08	25	12	13	economias
IN09	46	9	37	economias
IN10	13	13	0	domicílios
IN11	5701	3090	2611	domicílios

ICA %		
Total	Urbano	Rural
74%	100%	40%

INDICADOR IAE E SEUS RECORTES

O **Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário (IAE)** tem por finalidade mensurar o percentual de domicílios residenciais ocupados atendidos por serviços de esgotamento sanitário, seja por meio de rede pública com coleta e tratamento de esgoto, seja por soluções alternativas consideradas adequadas.

Esse indicador constitui uma métrica fundamental para avaliação da universalização do acesso ao esgotamento sanitário, permitindo aferir, de forma indireta, o percentual da população que dispõe de serviços adequados de coleta e tratamento de esgoto.

O indicador é calculado pela seguinte fórmula:

$$IAE = \frac{\left(\frac{\text{Quantidade de economias residenciais ativas com tratamento de esgoto} + \text{Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de esgoto prevista pelo Orcispar}}{\text{Quantidade de domicílios residenciais ocupados existentes}} \right) \times 100$$

O cálculo do IAE considera as seguintes variáveis:

- **IN12** – Quantidade de economias residenciais ativas com tratamento de esgoto;
- **IN13** – Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de esgoto prevista pelo Orcispar;
- **IN14** – Quantidade de domicílios residenciais ocupados existentes.

Para o município de **Turvo**, considerando os dados encaminhados pela Prefeitura Municipal, os resultados do IAE são apresentados a seguir, contemplando os recortes total, urbano e rural, bem como a segregação por tipo de prestação dos serviços, considerando a atuação da SANEPAR na área urbana e a prestação direta municipal na área rural.

Dados primários e resultado do IAA para a Companhia de Saneamento do Paraná - Saperar

	Total	Urbano	Rural	
IN12	724	724	N/A	economias
IN13	28	28	N/A	domicílios
IN14	3090	3090	N/A	domicílios

IAE %		
Total	Urbano	Rural
24%	24%	N/A



Dados primários e resultado do IAA para a prestação direta

	Total	Urbano	Rural	
IN12	7	N/A	7	economias
IN13	9	N/A	9	domicílios
IN14	2611	N/A	2611	domicílios

IAE %		
Total	Urbano	Rural
1%	N/A	1%

Dados primários e resultado do IAA para o Município

	Total	Urbano	Rural	
IN12	731	724	7	economias
IN13	37	28	9	domicílios
IN14	5701	3090	2611	domicílios

IAE %		
Total	Urbano	Rural
13%	24%	1%

INDICADOR ICE E SEUS RECORTES

O **Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário (ICE)** tem por finalidade mensurar o percentual de domicílios residenciais ocupados atendidos por serviços de esgotamento sanitário, seja por meio de rede pública com coleta e tratamento de esgoto, seja por soluções alternativas consideradas adequadas.

Esse indicador constitui uma métrica fundamental para avaliação da universalização do acesso ao esgotamento sanitário, permitindo aferir, de forma indireta, o percentual da população que dispõe de serviços adequados de coleta e tratamento de esgoto.

O indicador é calculado pela seguinte fórmula:

$$ICE = \frac{\left(\begin{array}{l} \text{Quantidade de economias residenciais ativas com tratamento de esgoto} \\ + \text{quantidade de economias não residenciais ativas com tratamento de esgoto} \\ + \text{quantidade de economias residenciais inativas com tratamento de esgoto} \\ + \text{quantidade de economias não residenciais inativas com tratamento de esgoto} \\ + \text{quantidade de economias residenciais factíveis com tratamento de esgoto} \\ + \text{quantidade de economias não residenciais factíveis com tratamento de esgoto} \\ + \text{quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de esgoto prevista pelo Orcispar} \\ + \text{quantidade de domicílios não residenciais com solução alternativa de esgoto prevista pelo Orcispar} \end{array} \right) \times 100}{\text{Quantidade de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não ocupados, existentes}}$$

O cálculo do ICE considera as seguintes variáveis:



- **IN15** - Quantidade de economias residenciais ativas com tratamento de esgoto;
- **IN16** - Quantidade de economias não residenciais ativas com tratamento de esgoto;
- **IN17** - Quantidade de economias residenciais inativas com tratamento de esgoto;
- **IN18** - Quantidade de economias não residenciais inativas com tratamento de esgoto;
- **IN19** - Quantidade de economias residenciais factíveis com tratamento de esgoto;
- **IN20** - Quantidade de economias não residenciais factíveis com tratamento de esgoto;
- **IN21** - Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de esgoto prevista pelo Orcispar;
- **IN22** - Quantidade de domicílios não residenciais com solução alternativa de esgoto prevista pelo Orcispar;
- **IN23** - Quantidade de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não ocupados, existentes.

Para o município de **Turvo**, considerando os dados encaminhados pela Prefeitura Municipal, os resultados do ICE são apresentados a seguir, contemplando os recortes total, urbano e rural, bem como a segregação por tipo de prestação dos serviços, considerando a atuação da SANEPAR na área urbana e a prestação direta municipal na área rural.

Dados primários e resultado do IAA para a Companhia de Saneamento do Paraná - Sapepar

	Total	Urbano	Rural	
IN15	724	724	N/A	economias
IN16	28	28	N/A	economias
IN17	5	5	N/A	economias
IN18	3	3	N/A	economias
IN19	5	5	N/A	economias
IN20	7	7	N/A	economias

ICE %		
Total	Urbano	Rural
26%	26%	N/A



IN21	28	28	N/A	domicílios
IN22	3	3	N/A	domicílios
IN23	3090	3090	N/A	domicílios

Dados primários e resultado do IAA para a prestação direta

	Total	Urbano	Rural	
IN15	7	N/A	7	economias
IN16	9	N/A	9	economias
IN17	0	N/A	0	economias
IN18	1	N/A	1	economias
IN19	0	N/A	0	economias
IN20	0	N/A	0	economias
IN21	8	N/A	8	domicílios
IN22	3	N/A	3	domicílios
IN23	2611	N/A	2611	domicílios

ICE %		
Total	Urbano	Rural
0%	N/A	0%

Dados primários e resultado do IAA para o Município

	Total	Urbano	Rural	
IN15	731	724	7	economias
IN16	37	28	9	economias
IN17	5	5	0	economias
IN18	3	3	1	economias
IN19	5	5	0	economias
IN20	7	7	0	economias
IN21	36	28	8	domicílios
IN22	3	3	3	domicílios
IN23	5701	3090	2611	domicílios

ICE %		
Total	Urbano	Rural
15%	26%	1%

INDICADORES OPERACIONAIS DE NÍVEL I

Para o ano de referência de 2025, verificou-se que o Município de Turvo não manteve registros operacionais consolidados e segregados por tipo de prestação dos serviços, especialmente quanto à distinção entre os dados relativos à área urbana, operada pela SANEPAR, e os dados relativos à área rural, prestada diretamente pela Administração Pública Municipal.

As informações encaminhadas para os indicadores operacionais de Nível I foram apresentadas de forma não padronizada, contendo, em alguns casos, dados referentes apenas à prestação direta municipal na área rural e, em outros, informações vinculadas exclusivamente à prestação realizada pela SANEPAR na área urbana. Essa ausência de segregação e consolidação dos dados compromete a rastreabilidade das informações primárias e inviabiliza a análise adequada dos indicadores operacionais pelo Orcispar.

Ressalta-se que a competência regulatória do Orcispar, no caso do Município de Turvo, está relacionada à prestação direta realizada pelo Município na área rural, enquanto os serviços prestados pela SANEPAR na área urbana encontram-se sob regulação da Agepar. Dessa forma, a utilização de dados mesclados, sem identificação clara da área de abrangência e do respectivo prestador, impossibilita a avaliação técnica dos indicadores operacionais de Nível I no âmbito regulatório do Orcispar.

Assim, para o presente ciclo de avaliação, os indicadores operacionais de Nível I não foram avaliados pelo Orcispar em razão da ausência de informações consistentes, segregadas e compatíveis com a metodologia de cálculo aplicável. Recomenda-se que, para os próximos ciclos, o Município mantenha registros separados por área de prestação, por prestador responsável e por componente do serviço, de modo a permitir o adequado cálculo, monitoramento e avaliação dos indicadores operacionais.

AVALIAÇÃO COMPARATIVA

A análise dos resultados obtidos pelo município de **Turvo** possibilita avaliar o desempenho da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A comparação com as metas previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico não foi possível, considerando que o PMSB apresentado pelo município é datado de 2021 e não se encontra integralmente alinhado às diretrizes aplicáveis estabelecidas.



Dessa forma, as análises comparativas apresentadas nesta seção consideram apenas o posicionamento do município em relação aos demais municípios regulados pelo Orcispar, observando os resultados alcançados para cada indicador avaliado.

Para fins deste relatório, a sigla “NI” corresponde a “Não Informado”, sendo utilizada nos casos em que inexitem metas compatíveis, atualizadas ou formalmente estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico para o indicador avaliado.

Indicadores de Universalização

Índice de Atendimento de Abastecimento de Água - IAA

Indicador	Recorte	Resultado do Município (%)	Meta Legal (%)	Meta Plano (%)	Ranking Municípios
IAA	Município – Cadastro do Prestador	71,00	99,00	NI	10º
Conclusões					
O resultado obtido pelo município encontra-se superior à meta legal de universalização estabelecida para o ano de 2033. A comparação com as metas previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico não foi possível em razão da indisponibilidade de informações compatíveis e atualizadas para avaliação do indicador. O resultado observado demonstra ausência de atendimento dos serviços de abastecimento de água no município, indicando a necessidade prioritária de planejamento, investimentos e implantação de infraestrutura adequada de atendimento. Ressalta-se que eventuais soluções alternativas existentes, quando adequadas e devidamente cadastradas, poderão ser consideradas para fins de apuração da universalização, observadas as diretrizes da regulamentação do Orcispar. Contudo, nas áreas urbanas, tais soluções devem ser tratadas como transitórias, com previsão de implantação futura de sistema público estruturado. Em relação à avaliação comparativa entre os municípios regulados pelo Orcispar, o município em análise ocupa a 10ª posição dentre os municípios com condições de avaliação para este indicador.					

Índice de Cobertura de Abastecimento de Água - ICA

Indicador	Recorte	Resultado do Município (%)	Meta Legal (%)	Meta Plano (%)	Ranking Municípios
-----------	---------	----------------------------	----------------	----------------	--------------------

ICA	Município – Cadastro do Prestador	74,00	99,00	NI	7º
Conclusões					
O resultado obtido pelo município encontra-se superior à meta legal de universalização estabelecida para o ano de 2033. A comparação com as metas previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico não foi possível em razão da indisponibilidade de informações compatíveis e atualizadas para avaliação do indicador. O resultado observado demonstra ausência de cobertura dos serviços de abastecimento de água no município, indicando a necessidade prioritária de planejamento, investimentos e implantação de infraestrutura adequada. Ressalta-se que eventuais soluções alternativas existentes, quando adequadas e devidamente cadastradas, poderão ser consideradas para fins de apuração da universalização, observadas as diretrizes da regulamentação do Orcispar. Contudo, nas áreas urbanas, tais soluções devem ser tratadas como transitórias, com previsão de implantação futura de sistema público estruturado. Em relação à avaliação comparativa entre os municípios regulados pelo Orcispar, o município em análise ocupa a 7ª posição dentre os municípios com condições de avaliação para este indicador.					

Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário - IAE

Indicador	Recorte	Resultado do Município (%)	Meta Legal (%)	Meta Plano (%)	Ranking Municípios
IAE	Município – Cadastro do Prestador	13,00	90,00	NI	21º
Conclusões					
O resultado obtido pelo município encontra-se superior à meta legal de universalização estabelecida para o ano de 2033. A comparação com as metas previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico não foi possível em razão da indisponibilidade de informações compatíveis e atualizadas para avaliação do indicador. O resultado observado demonstra ausência de atendimento dos serviços de esgotamento sanitário no município, indicando a necessidade prioritária de planejamento, investimentos e implantação de infraestrutura adequada de coleta, afastamento e tratamento de esgoto. Ressalta-se que eventuais soluções alternativas existentes, quando adequadas e devidamente cadastradas, poderão ser consideradas para fins de apuração da universalização, observadas as diretrizes da regulamentação do Orcispar. Contudo, nas áreas urbanas, tais soluções devem ser tratadas como transitórias, com previsão de implantação futura de sistema público estruturado.					

Em relação à avaliação comparativa entre os municípios regulados pelo Orcispar, o município em análise ocupa a 21ª posição dentre os municípios com condições de avaliação para este indicador.

Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário - ICE

Indicador	Recorte	Resultado do Município (%)	Meta Legal (%)	Meta Plano (%)	Ranking Municípios
ICE	Município – Cadastro do Prestador	10,00	90,00	NI	22º
Conclusões					
O resultado obtido pelo município encontra-se inferior à meta legal de universalização estabelecida para o ano de 2033. A comparação com as metas previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico não foi possível em razão da indisponibilidade de informações compatíveis e atualizadas para avaliação do indicador. O resultado observado demonstra ausência de atendimento dos serviços de esgotamento sanitário no município, indicando a necessidade prioritária de planejamento, investimentos e implantação de infraestrutura adequada de coleta, afastamento e tratamento de esgoto. Ressalta-se que eventuais soluções alternativas existentes, quando adequadas e devidamente cadastradas, poderão ser consideradas para fins de apuração da universalização, observadas as diretrizes da regulamentação do Orcispar. Contudo, nas áreas urbanas, tais soluções devem ser tratadas como transitórias, com previsão de implantação futura de sistema público estruturado. Em relação à avaliação comparativa entre os municípios regulados pelo Orcispar, o município em análise ocupa a 22ª posição dentre os municípios com condições de avaliação para este indicador.					

DISPOSIÇÕES FINAIS

Inicialmente, destaca-se que, nos termos da Lei nº 11.445/2007, compete ao titular dos serviços públicos de saneamento básico formular sua política pública de saneamento, incluindo a elaboração, atualização e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como o monitoramento contínuo das metas de universalização e de desempenho operacional da prestação dos serviços.

Em relação ao município de Turvo, observou-se o seguinte cenário:



- Os resultados dos indicadores de universalização, calculados com base nas informações cadastrais e operacionais disponibilizadas para elaboração deste relatório, demonstraram que: (i) o Índice de Atendimento de Abastecimento de Água (IAA) alcançou o resultado de 71%; (ii) o Índice de Cobertura de Abastecimento de Água (ICA) alcançou o resultado de 74%; (iii) o Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário (IAE) alcançou o resultado de 13%; e (iv) o Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário (ICE) alcançou o resultado de 15%.
- Considerando as metas legais de universalização, os serviços de abastecimento de água somente serão considerados universalizados quando os indicadores IAA e ICA atingirem percentual igual ou superior a 99%, enquanto os serviços de esgotamento sanitário deverão atingir percentual igual ou superior a 90% para os indicadores IAE e ICE, cenário que ainda não foi integralmente observado no município avaliado.
- Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Turvo são prestados em regime compartilhado. Na área urbana, o serviço de abastecimento de água é operado pela SANEPAR, enquanto, na área rural, a prestação ocorre de forma direta pela Prefeitura Municipal. Em razão dessa configuração, os dados devem ser analisados considerando a distinção entre as áreas de prestação e os respectivos responsáveis pela operação dos serviços, especialmente para fins de avaliação regulatória e cálculo dos indicadores;
- Os indicadores operacionais de Nível I não puderam ser avaliados de forma conclusiva, considerando que as informações encaminhadas não estavam consolidadas e segregadas por área de prestação e por prestador responsável. Verificou-se o envio de dados mesclados entre a área urbana, operada pela SANEPAR, e a área rural, sob prestação direta municipal, o que comprometeu a análise no âmbito da competência regulatória do Orcispar;
- Até a data de elaboração deste relatório, não foi encaminhado ao Orcispar Plano Municipal de Saneamento Básico atualizado e compatível com as diretrizes estabelecidas pela Resolução Orcispar nº 02/2026, circunstância

que comprometeu parcialmente a análise comparativa das metas municipais e a avaliação da evolução planejada da universalização.

Diante dos resultados observados, recomenda-se que o município:

- Promova o monitoramento contínuo dos indicadores de universalização e operacionais, especialmente dos indicadores IAA, ICA, IAE e ICE, visando assegurar a evolução progressiva da prestação dos serviços até o atingimento das metas legais de universalização;
- Estruture e execute ações voltadas à ampliação da cobertura e do atendimento dos serviços de esgotamento sanitário, considerando os resultados identificados para os indicadores IAE e ICE, especialmente mediante planejamento gradual de implantação de rede coletora, afastamento e tratamento de esgoto nas áreas urbanas;
- Realize o levantamento das soluções alternativas de abastecimento de água e esgotamento sanitário existentes no município e mantenha banco de dados atualizado, contendo informações sobre localização, tipo de solução adotada, condições de funcionamento e situação de adequação;
- Classifique as áreas do município em que as soluções alternativas de esgotamento sanitário poderão ser consideradas definitivas, especialmente em razão de inviabilidade técnica ou econômico-financeira de implantação de rede pública, e aquelas em que deverão ser tratadas como soluções transitórias, com previsão de implantação futura de rede coletora, afastamento e tratamento de esgoto;
- Mantenha registros atualizados, segregados e rastreáveis das informações primárias necessárias ao cálculo dos indicadores operacionais de Nível I, especialmente quanto aos volumes de água produzidos, consumidos e faturados, às análises de qualidade da água, às análises de DBO do esgoto tratado, às ocorrências de paralisações e interrupções no abastecimento de água e aos registros de extravasamentos de esgoto;
- Organize os dados por área de prestação e por prestador responsável, diferenciando as informações relativas à área urbana operada pela SANEPAR e à área rural sob prestação direta municipal, a fim de subsidiar



adequadamente os próximos Relatórios Anuais de Monitoramento e Avaliação da Prestação dos Serviços e permitir a avaliação regulatória conforme a competência do Orcispar;

- Encaminhe ao Orcispar, sempre que solicitado, informações completas, consistentes e atualizadas, garantindo maior confiabilidade, rastreabilidade e precisão das avaliações regulatórias;
- Atualize o Plano Municipal de Saneamento Básico em conformidade com as exigências legais vigentes, incorporando indicadores de universalização, indicadores operacionais, metas progressivas e mecanismos de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços.

Para fins deste relatório, foram considerados apenas os Planos Municipais de Saneamento Básico encaminhados ao Orcispar até 30 de junho de 2026 e que apresentassem aderência integral à regulamentação aplicável.

Ressalta-se que a veracidade das informações primárias utilizadas para elaboração deste relatório é de responsabilidade exclusiva dos prestadores de serviços e dos municípios, os quais constituem as fontes oficiais dos dados analisados pelo Orcispar.

Adicionalmente, destaca-se que os dados apresentados neste relatório podem divergir das informações constantes em sistemas nacionais, tais como o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA), o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o Sistema de Acompanhamento da Regulação do Saneamento Básico (SASB), em razão de diferenças metodológicas, temporais ou de informações prestadas às distintas bases de dados.

Por fim, o Orcispar permanece à disposição para esclarecimentos complementares acerca deste relatório, bem como para prestar orientações relacionadas à atualização dos instrumentos municipais de planejamento e ao monitoramento regulatório da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, por meio do endereço eletrônico: regulacao@orcispar.pr.gov.br.

